



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Joia - RS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de cadeiras para as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme especificações da tabela a seguir:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	20	Cadeira de escritório modelo presidente, com regulagem de altura do assento e dos braços, com mecanismo relax, rodízios, de tecido na cor preta.	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
2	Unid.	10	Cadeira de escritório modelo presidente, com regulagem de altura do assento e dos braços, com mecanismo relax, rodízios, de tecido ou material semelhante na cor bege.	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
3	Unid.	20	Cadeira de escritório, estofada, com apoio para braço, base tipo “sky”, revestida em tecido ou material semelhante na cor preta.	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
4	Unid.	10	Cadeira de escritório, estofada, com apoio para braço, base tipo “sky”, revestida em tecido ou material semelhante na cor bege.	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
5	Unid.	10	Cadeira de espera tipo longarina com 04 assentos em Polipropileno, base fixa; Encosto e assentos em PP; Estrutura em aço carbono; Formato anatômico, com capacidade de suportar, no mínimo, 130 kg por assento; Estrutura em aço carbono.	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação surge da demanda identificada sobre a insuficiência de mobiliário adequado para atender ao quantitativo de servidores, e intenção de garantir conforto, ergonomia e funcionalidade.



2.2 Essa contratação é fundamentada nos objetivos institucionais de promover o bem-estar dos servidores e usuários, melhorar as condições de trabalho, além de assegurar a adequação do ambiente às normas de segurança e acessibilidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada com base no Estudo Técnico Preliminar, consiste na aquisição de cadeiras por meio de ata de registro de preços, visando a maior vantajosidade para a Administração Municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, como a ABNT NBR 13560 de escritório.

4.1.2 Ergonomia adequada, com suporte e regulagens de acordo com a descrição de cada item;

4.1.3 Material resistente, de fácil limpeza e manutenção.

4.1.4 Certificação de qualidade e durabilidade, com garantia mínima de 12 meses.

4.1.5 Os produtos deverão apresentar especificações técnicas detalhadas, catálogo ou amostra, e atender aos critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

4.1.6 As propostas deverão ser encaminhadas acompanhadas de fotos ou catálogo demonstrando a aparência do produto.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sobre responsabilidade do fornecedor;

5.2 A entrega do material deverá ocorrer de forma imediata mediante solicitação do Setor de Licitações/Compras, que será realizada preferencialmente via e-mail (indicado na proposta), num prazo de até 30 (trinta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado formalmente dentro do



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.
2025/2028

transcurso do prazo inicial e aceito pela Administração, sob pena das sanções que estão previstas no item 11 deste Termo de Referência.

5.3 A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado Municipal, situado à Travessa Vione, nº 115, Centro, Jóia – RS (ref: próximo à rótula, em frente a empresa Leonardo Madeireira e Ferragens) e deverá ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h00min ou das 13h30min às 16h:30min, sendo que a carga e descarga do material é de responsabilidade da empresa, inclusive de pessoal específico;

5.4 O recebimento será efetivado após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações

5.5 A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br e notas@joia.rs.gov.br na data de sua emissão;

5.6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade, o número e as retenções (se houver). Deverá ainda ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;

5.7 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;

5.8 Verificada a desconformidade de algum item do serviço, a empresa fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas, sob pena das sanções que estarão previstas no Edital e seus anexos;

5.9 A gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pela Secretaria correspondente, a qual desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;

5.10 A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.820/2025 ou outra que vier a substituir, e Decreto Municipal nº 5.338/2023.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente num prazo de até 15 (quinze) dias, na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota



fiscal e confirmação da entrega do objeto por servidor do Município e/ou fiscal de contrato;

6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;

6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento;

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Para fornecimento do objeto os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133 de 2021.

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a pesquisa dos valores referenciais obtidos junto ao Licitacon, o valor da contratação estima-se em R\$ 32.350,00 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais). Este valor está compatível com o praticado no mercado, baseado no levantamento realizado.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Como a aquisição será por meio de Ata de Registro de Preço, esta informação é dispensável.

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Fone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.4 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

10.1.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2.2 Entregar o objeto conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.

10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

10.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;



10.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) multa:

(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) multa de 10% do valor da Contratação ou do pedido para infração descrita na alínea “d” do subitem 12.1.

(3) multa de 15% do valor do valor inadimplido da Contratação para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1.

(4) multa de 20% do valor da Contratação para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1.

(5) multa de 25% do valor da Contratação para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE
JÓIA

Por nossa terra, por nossa gente.
2025/2028

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 20 de outubro de 2025.

Caroline Beck Andreatta
Cargo: Escriturária
Matrícula: 2126-1
Servidor que elaborou o ETP

Fabiana Taiz da Silva Secretti
Secretária Municipal de Finanças

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
Prefeito de Joia



PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (5B401CC9) no site:
https://citta.click/SyN82MQ_

Autenticação



5B401CC9

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: CAROLINE BECK ANDREATTA

CPF: 032***.***88

Assinado em: 21/10/2025 13:05:11

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647358, -54.121605

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: FABIANA TAIZ DA SILVA SEGRETTI

CPF: 001***.***89

Assinado em: 21/10/2025 13:05:56

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647353, -54.121605

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

CPF: 972***.***68

Assinado em: 21/10/2025 16:30:44

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.645786, -54.119629

Hash do documento (SHA-256): 0d6b8f899c619371f8f074e69d3839405de41be8f2d0b42a0d70b4d98b7641b2

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

